



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO COBERTURA COMPREENSIVA CONTRA SINISTROS, RESPONSABILIDADE CIVIL E DEMAIS GARANTIAS INERENTES AO RAMO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **GENTE SEGURADORA S/A**, estabelecida na cidade PORTO ALEGRE/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu representante Sra. **THAIS SOARES**, brasileira, residente e domiciliada em Lajeado/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.265.270-31, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 1109372051, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, tendo como base na Dispensa de Licitação nº 43/2026, Processo Licitatório nº 162/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota municipal, abrangendo cobertura compreensiva contra sinistros, responsabilidade civil e demais garantias inerentes ao ramo, sendo:

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
------	-----------------------------------	------------	--------

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
01	CHEVROLET EQUINOX LT 2.0 TURBO AUT. Ano/modelo: 2017/2018 – Placa: IYI5922 – Chassi: 3GNAX9EX4J5542522 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 6.500,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Gabinete	458,30
02	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT. Ano/modelo: 2020/2021 – Placa: JAJ5E17 – Chassi: 9BGJP7520MB156233 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 5.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Educação	1.306,00
03	RENAULT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 DCI Ano/modelo: 2019/2020 – Placa: IZP4I63 – Chassi: 93YMAFEXCLJ038631 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 10.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	955,38
04	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT. Ano/modelo: 2020/2021 – Placa: JAH7H22 – Chassi: 9BGJP7520MB160205 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 4.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	463,25

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
05	FORD CARGO 1419 TURBO 4X2 Ano/modelo: 2018/2019 – Placa: IYW7688 – Chassi: 9BFXEACB2KBS76017 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 19.387,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Obras	463,72
06	FORD CARGO 2629 TURBO 6X4 Ano/modelo: 2018/2019 – Placa: IYW7H43 – Chassi: 9BFZEANE9KBS75110 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 28.796,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Agricultura	545,90
07	FORD CARGO 1419 TURBO 4X2 Ano/modelo: 2018/2019 – Placa: IZA8J38 – Chassi: 9BFXEACB4KBS76858 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 19.387,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Agricultura	463,72
08	FORD CARGO 816 TURBO 4X2 Ano/modelo: 2017/2018 – Placa: IYH9498 – Chassi: 9BFVEADS2JBS44396 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 18.971,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Agricultura	839,19

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
09	FIAT DOBLO EX 1.3 FIRE Ano/modelo: 2001/2002 – Placa: ABW1667 – Chassi: 98D11995821000557 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 2.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Obras	761,13
10	CITROËN AIRCROSS FEEL 1.6 Ano/modelo: 2016/2017 – Placa: IXF7485 – Chassi: 935SUNFN1HB506408 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 7.492,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Assistência Social	639,19
11	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT. Ano/modelo: 2020/2021 – Placa: JAH6J29 – Chassi: 9BGJP7520MB159914 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 5.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Assistência Social	621,80
12	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT. Ano/modelo: 2023/2024 – Placa: JCG4F06 – Chassi: 9BGJP7520RB139459 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 7.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	448,30

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
13	MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8 Ano/modelo: 2025/2025 – Placa: JDI9D33 – Chassi: 93apb58a10sc102548 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 34.500,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Educação	440,90
14	VW MICRO-ÔNIBUS NEOBUS 8.180 (VALOR DETERMINADO) Ano/modelo: 2026/2026 – Placa: TRD9C11 – Chassi: 953AD5TFXTR035517 COBERTURAS: Casco: valor determinado (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 25.100,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Educação	453,72
15	VW MICRO-ÔNIBUS NEOBUS 8.180 (VALOR DETERMINADO) Ano/modelo: 2026/2026 – Placa: TRD9C23 – Chassi: 953AD5TF8TR035774 COBERTURAS: Casco: valor determinado (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 25.100,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	467,97
16	RENAULT MASTER MINIBUS PRO 2.3 Ano/modelo: 2024/2025 – Placa: JDG8J13 – Chassi: 93YF62000SJ083981 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 17.500,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	968,06

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
17	MERCEDES-BENZ SPRINTER 417 CDI VAN Ano/modelo: 2026/2026 – Placa: TQO8F65 – Chassi: 8AC907857TE262628 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 22.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	962,98
18	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AUT. Ano/modelo: 2025/2026 – Placa: TQQ5J27 – Chassi: 9BGJC7520TB102495 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 8.230,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	962,98
19	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AUT. Ano/modelo: 2025/2026 – Placa: TQQ5J09 – Chassi: 9BGJC7520TB102482 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 2.780,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	415,96
20	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AUT. Ano/modelo: 2025/2026 – Placa: TQQ5178 – Chassi: 9BGJC7520TB102806 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 4.650,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	621,18

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
21	VW CAMINHÃO 31.320 CONSTELLATION 6X4 Ano/modelo: 2025/2026 – Placa: TQT7A84 – Chassi: 9536C8TL6TRO21047 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 2.780,00, danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Obras	479,26
22	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 Ano/modelo: 2014/2015 – Placa: IVR0G89 – Chassi: 9BGJC7520FB113006 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 2.500,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	SAUDE	499,66
23	MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 AMBULÂNCIA (VALOR DETERMINADO) Ano/modelo: 2026/2027 – Placa: TRN1C13 – Chassi: 8AC907857VE285774 COBERTURAS: Casco: valor determinado (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 27.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	515,00
24	VW CAMINHÃO 18.260 CONSTELLATION 4X2 Ano/modelo: 2026/2027 – Placa: – Chassi: 9536B8TD6VR027235 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 42.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	OBRAS	1.246,45



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
		TOTAL	R\$ 16.000,00

2.2. Todas as quantidades, obrigações, prazos e demais especificações deverão seguir com estrita observância o termo de Referência que faz parte integrante deste

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá garantir o início da cobertura independentemente da data de emissão das apólices. As apólices deverão ser entregues ao Município no prazo máximo de 15 dias contados da emissão da nota de empenho, com os dados dos veículos (placa, chassi, modelo e ano/modelo) conferidos e corrigidos conforme a relação fornecida pela Administração.
- b) A contratada deverá garantir cobertura securitária integral aos veículos indicados pelo Município durante toda a vigência, nos limites, franquias e condições constantes de sua proposta, que integra a contratação.
- c) A contratada deverá assegurar, no mínimo, as seguintes coberturas:
- casco contra colisão, incêndio, roubo e furto, por 100% da Tabela FIPE ou valor determinado;
 - danos materiais a terceiros;
 - danos corporais a terceiros;
 - danos morais;
 - acidentes pessoais de passageiros (APP), por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares;
 - cobertura de vidros.
- d) A contratada deverá prestar atendimento imediato em caso de sinistro, disponibilizando canais de comunicação acessíveis e o suporte necessário para abertura e acompanhamento dos processos de indenização.
- e) A contratada deverá providenciar a regulação e liquidação dos sinistros e efetuar o pagamento das indenizações ou autorizar os reparos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa do aviso de sinistro, conforme as condições da apólice e a regulamentação da SUSEP.
- f) A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com guincho, reboque e táxi sem limite de quilometragem, além dos demais serviços emergenciais previstos na apólice.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a vigência, a regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e as demais condições de habilitação exigidas na contratação.
- h) A contratada deverá processar, mediante endosso e somente após autorização prévia e por escrito da Administração, a inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência. O prêmio será calculado ou restituído proporcionalmente aos dias de cobertura.
- i) A contratada não poderá cancelar ou suspender as apólices por falta de pagamento enquanto não vencido o prazo de pagamento previsto na contratação, de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
- j) A contratada deverá fornecer as condições gerais do seguro e informar os procedimentos para acionamento das coberturas e da assistência 24 horas.
- k) A contratada deverá comunicar formalmente ao Município qualquer fato superveniente que possa impactar a execução da contratação ou a cobertura securitária.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao ramo securitário, bem como as condições da contratação firmada com a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**
- 4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos serviços e do recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.
- 4.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- 4.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.
- 4.7 Quando a empresa apresentar dedução da base de cálculo deverá apresentar as notas fiscais de material afim de comprovar a dedução
- 4.8 Quando se referir a objeto de serviços a licitante deverá cumprir o que estabelece os art. 50 e 121 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

- 2018 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS SEC. COORD. PLANEJ.
- 2027 – MANUTENÇÃO SMEC – MDE
- 2076 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS – AGRICULTURA
- 2103 – GESTÃO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA
- 2092 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS – SEC. OBRAS
- 2004 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS – GABINETE DO PREFEITO
- 2031 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE
- 2050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – ASPS
- 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da datada assinatura até 10/02/2027, contados de sua assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Ernesto Baggio, Secretário Municipal de Administração, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais
- c) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento
- f) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros
- g) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- h) f) Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- d) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- e) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- k) Realizar os serviços no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- l) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 9.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 137, da Lei 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.


ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal
Contratante

Frederico Westphalen (RS) 20 de outubro de 2026
Documento assinado digitalmente
 **THAIS SOARES**
Data: 20/10/2026 16:15:35-0500
Verifique em <https://validar.digesign.br>
THAIS SOARES
GENTE SEGURADORA S/A
Contratada